



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº 16.788.309/0001-28
Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2024

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

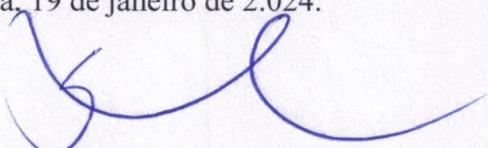
Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **“CRIA CARGO DE FISCAL SANITÁRIO NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, servimo-nos do presente para solicitar autorização legislativa para criação do cargo de fiscal sanitário, uma vez que se trata de setor de extrema relevância para os nossos munícipes, pois é por meio dele que vetores de risco à saúde da população são diminuídos e até mesmo eliminados.

O Estado repassa uma verba ao Município, a qual deve ser usada exclusivamente para pagamento do profissional responsável serviço de fiscalização sanitária, como no município, não existe o cargo específico de fiscal sanitário, o que inviabiliza a utilização desse recurso para pagamento do responsável pela prestação dos serviços, tal profissional está sendo pago com recursos próprios, sendo que os valores repassados pelo Estado, podem ser devolvidos a este caso não seja criado o cargo em comento.

Certos de que a presente proposição receberá a atenção dos nobres Edis, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Vargem Bonita, 19 de janeiro de 2.024.


SAMUEL ALVES DE MATOS

Prefeito Municipal

Recebido nos 19/01/24

às 13:30.


Cidnei Almeida Neto
OAB/MG 146.060
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº 16.788.309/0001-28
Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTA Nº 04/2024.

CRIA CARGO DE FISCAL SANITÁRIO NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL ALVES DE MATOS, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, na forma da Lei Complementar nº 055/2014 de 10 de março de 2014 e suas alterações, o cargo de FISCAL SANITÁRIO com vencimento inicial de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) para uma carga horária semanal de 40 (quarenta).

Art. 2º Em decorrência do cargo criado no *caput* do art. 1º da presente Lei Complementar o ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO 2 – NÍVEL MÉDIO – CPE-NM passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Código de Classe	Função	Número de Vagas	Escolaridade	Modalidade de Recrutamento
.....
CPE-NM009	Fiscal Sanitário	01	Ensino Médio	Concurso Público

Art. 3º Em decorrência do cargo criado no *caput* do Art. 1º da presente lei complementar o ANEXO IV – QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO 2 – NÍVEL MÉDIO – CPE-NM passa-a vigorar acrescido da seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 - CNPJ nº 16.788.309/0001-28

Tel/Fax (37) 3435-1131 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Código Classe	Função	Nível	Grau
			Único
.....
CPE-NM009	Fiscal Sanitário	Único	R\$ 2.640,00

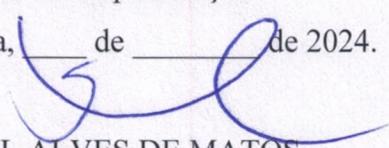
Art. 4º Em decorrência do cargo criado no *caput* do Art. 1º da presente lei complementar o ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

CARGOS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	ESCOLARIDADE
Fiscal Sanitário	exercer o poder de polícia sanitária; inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimento, produto, ambiente e serviço sujeitos ao controle sanitário; coletar amostras para análise e controle sanitário; apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário; lavar autos, expedir notificações e aplicar penalidades; Executar outras tarefas compatíveis com sua profissão; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior ou por determinação normativa.	40 h/semanais	Única	Ensino Médio

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações correspondentes a cada órgão onde serão lotados os servidores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, _____ de _____ de 2024.


SAMUEL ALVES DE MATOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

Projeto de Lei nº ____/2024 que dispõe sobre reajuste da folha de pagamento dos servidores municipais e criação do cargo de fiscal sanitário, **a partir de janeiro/2024.**

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG					
DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2022	REALIZADO Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024	ESTIMATIVA Exercício de 2025	ESTIMATIVA Exercício de 2026
Receita Corrente Líquida Ajustada do Município	21.641.278,98	24.250.207,97	24.977.714,21	25.727.045,64	26.498.857,00
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	9.903.610,27	11.142.091,63	11.716.588,27	12.380.730,71	13.080.252,69
Percentual de aplicação	45,76%	45,95%	46,91%	48,12%	49,36%

1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA – RCL e GASTOS COM PESSOAL DE 2022 e 2023:

Os dados da RCL e das despesas com pessoal do exercício de 2022 foram extraídos dos relatórios do Siconfi. Para o exercício de 2023 foram utilizados os relatórios do sistema contábil do município.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RCL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

2.1 – Receita Corrente Líquida ajustada com base na efetivamente realizada nos últimos doze meses, conforme relatórios emitidos pelo sistema contábil do município:

- Receita Corrente Líquida Ajustada apurada de janeiro a dezembro/2023: 24.250.207,97

2.2 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2024:

2.2.1 – RCL efetivamente realizada no período de janeiro a dezembro do exercício de 2023, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2024 (3,00% conforme Resolução 4.918/2021 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao):

- $24.250.207,97 + 3,00\% = 24.977.714,21$

2.3 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2025:

2.3.1 – RCL estimada para 2024 na forma do item 2.2, corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2025 (3,00% conforme Resolução 5.018/2022 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao):

- $24.977.714,21 + 3,00\% = 25.727.045,64$

2.4 – Receita Corrente Líquida Ajustada para 2026:

2.4.1 – RCL estimada para 2025 na forma do item 2.3. corrigida a partir do índice de inflação projetado para 2026 (3,00% conforme Resolução 5.091/2023 do Banco Central: www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas):

- $25.727.045,64 + 3,00\% = 26.498.857,00$



3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

Considerada progressão na dedução da transferência dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, Art. 38, §2º):

EXERCÍCIO FINANCEIRO	DEDUÇÃO PERMITIDA (CF/88, ADCT, art. 28)
2022	100%
2023	100%
2024	90%
2025	80%
2026	70%
2027	60%
2028	50%
2029	40%
2030	30%
2031	20%
2032	10%
2033	0

3.1 – Projeção dos Gastos com Pessoal para 2024, inclusive 13º salário e 1/3 de férias, considerando a folha simulada pelo município como referência:

- $720.019,09 + 147.603,91$ (patronal) = 867.623,00
- $209.112,88 / 12 = 17.426,07$ (média mensal ACE e ACS com recursos federais)
- $867.623,00 - 17.426,07 = \mathbf{850.196,93}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

- $128.482,45 \times 21\% = 26.981,31$ (patronal da complementação do piso da enfermagem)
- $850.196,93 + 26.981,31 = 877.178,24 * 13 = 11.403.317,12$ (janeiro a dezembro/24 + 13º salário)

3.2 – 1/3 de férias proporcionais:

- $877.178,24 / 3 = 292.392,75$

3.3 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem

Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$) 13 parcelas
Enfermeiros Técnicos de Enfermagem Auxiliares de Enfermagem	$128.482,45 / 8 = 16.060,31$ (média mensal de maio a dez/23)	208.784,03

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, **90%** dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2024**:

- $208.784,03 \times 90\% = 187.905,63$
- $208.784,03 - 187.905,63 = 20.878,40$

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG	Previsão Anual
Gastos com Pessoal referente janeiro a dezembro 2024 (3.1)	11.403.317,12
Projeção de 1/3 de férias (3.2)	292.392,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.3)	20.878,40
Gastos com Pessoal 2024	11.716.588,27

3.4 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2025: Utilizamos o mesmo valor dos gastos com pessoal para o ano de 2024, acrescida à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%:

- $(11.716.588,27 - 20.878,40) + 5,5\% = 12.338.973,91$

3.5 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem		
Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$) 13 parcelas
Enfermeiros		
Técnicos de Enfermagem	16.060,31	208.784,03
Auxiliares de Enfermagem		

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, **80%** dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2025**:

- $208.784,03 \times 80\% = 167.027,22$
- $208.784,03 - 167.027,22 = 41.756,80$

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2025 (3.4)	12.338.973,91
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.5)	<u>41.756,80</u>
Gastos com Pessoal 2025	12.380.730,71

3.6 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2026: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2025, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

- $(12.380.730,71 - 41.756,80) + 5,5\% = 13.017.617,48$

3.6.1 – Projeção dos gastos com pessoal com os valores transferidos pela União:

Valores Transferidos pela União para complementação: Piso Enfermagem

Cargos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$) 13 parcelas
Enfermeiros		
Técnicos de Enfermagem	16.060,31	208.784,03
Auxiliares de Enfermagem		

Nos termos da ADCT, Art. 38, §2º, **70%** dos recursos repassados pela União referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira poderão ser deduzidos dos gastos com pessoal no exercício de **2025**:

- $208.784,03 \times 70\% = 146.148,82$
- $208.784,03 - 146.148,82 = 62.635,21$

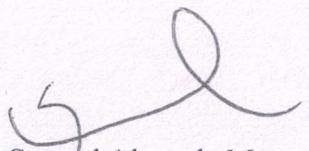


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

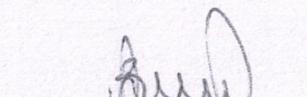
Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

Projeção dos Gastos com Pessoal para 2026 (3.6)	13.017.617,48
Projeção dos Gastos com Pessoal decorrente do piso de enfermagem (3.6.1)	<u>62.635,21</u>
Gastos com Pessoal 2026	13.080.252,69

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 19 de janeiro de 2024.


Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal


Lidclley do Nascimento Leão
Contabilidade


Fábio Afonso de Brito
Departamento Pessoal

Orion Martins Ernandes
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO

Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 19 de janeiro de 2024.

Lidclely do Nascimento Leão
Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº ____/2024 **tem adequação** orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, 19 de janeiro de 2024.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal

Lidcley do Nascimento Leão
Contabilidade